



DESPACHO

Versam os autos acerca de contratação emergencial visando a contratação de empresa especializada em serviço de elaboração de Projeto Básico e Executivo de Arquitetura - REVESTIMENTO DE FACHADAS, inclusive orçamentação completa com base no SINAPI e cronograma físico-financeiro, para o FÓRUM TRABALHISTA DE RIO BRANCO/AC - TRT da 14ª Região, conforme motivação da unidade demandante (id. 10).

Constata-se no expediente justificativa de urgência de contratação a fim de resguardar a segurança das pessoas que frequentam o Fórum Trabalhista no Rio Branco-AC.

Em cumprimento a solicitação no item I do Parecer n. 765/DAJ/2024 (id. 15), a unidade técnica confeccionou Projeto Básico dando ciência à contratada, o qual contém as informações mínimas necessárias para nortear a presente contratação, utilizando-se o modelo aprovado previamente e inserto no art 19, da Portaria n. 995, de 02/08/2023, conforme recomendação no inciso IV do artigo 19 e § 5º do art 53 da NLLC (ids. 16/17), seguido de informação de que os demais documentos exigidos no art. 10 da referida portaria serão juntados posteriormente (id. 18).

Em razão do exposto, considerando a motivação da unidade técnica e o teor do parecer n. 765/DAJ/2024 (ids. 10 e 15), os quais adoto como causa de decidir, autorizo a despesa no valor total de R\$36.800,00, em nome da empresa L. G. G. O. BACCHI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI -ME, enquadro em DISPENSA DE LICITAÇÃO, de forma emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 (NLLC), conforme competência nos arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 01 de 02/01/2023, publicada em 03/01/2023, ratifico a indicação do fiscal e substituto no DOD (id. 01) e determino os seguintes procedimentos:

I - à SOF, havendo disponibilidade orçamentária, realizar emissão de nota de empenho com urgência;

II - à CSIL, devido à formalização da contratação ocorrer por nota de empenho, corrigir o subitem 1.4 do TR, dar ciência à contratada da alteração conforme redação a seguir: *1.4. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021; em seguida, encaminhar a nota de empenho à contratada;*

III - à CLC/SA realizar publicação da contratação direta em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, da NLLC;

IV - à CSIL iniciar a fiscalização do pacto e impulsionar o feito quando necessário.

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

EDER JORGE MACHADO SANTANA
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas